

o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **MARIA GRACIE-TE COSTA DO NASCIMENTO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.IS.03.488.0026.001**, localizado na **RUA JORGE GOMES FILHO, 100**, Bairro **PARQUE DAS MANGABEIRAS**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre **notificação** por infração ao artigo **151**, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **PEDRO ARMANDO PEZZUT**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.03.628.0350.001**, localizado na **RUA HONÓRIO DE PAIVA ABREU, 2255**, Bairro **JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre **notificação** por infração ao artigo **194 E 246**, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.IS.03.488.0164.001**, localizado na **RUA TOMAZ DOS REIS JERONIMO, 15**, Bairro **LOT.DONA ADELIA/B.NOVO SANTO ANTONIO**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre **autuação** por infração ao artigo **46**, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **STELA MARIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **AREA PUBLICA**, localizado na **RUA CLEIDE CARVALHO BATISTA, 525 FUNDO -UTILIZAÇÃO DE AREA PUBLICA**, Bairro **JARDIM NATALIA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre **notificação** por infração ao artigo **151, 140**, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ - IPDSA, no uso de suas atribuições legais, torna público que o seguinte candidato aprovado em concurso público (Edital nº 01/2023) empossado, estando investido no cargo para o qual foi aprovado:

ANDREA APARECIDA DE CARVALHO: empossada no cargo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2024.

Araxá, 04 de NOVEMBRO de 2024.

VINICIUS SANTOS MARTINS



RESOLUÇÃO nº 35, de 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o fluxo de atendimento ao idoso, ao que se refere ao serviço de acolhimento institucional, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ - CMIA**, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 3.492/1999 e nº 4.884/2006, e nas Leis federais nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e em especial o Regimento Interno do CMIA, aprovado pela Resolução nº 010/2019/CMIA.

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso I, da Lei Federal nº 8.842, de 04 de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o artigo 45, inciso V, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que contém o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; e

CONSIDERANDO a decisão do plenário do CMIA, em sessão ordinária do dia 02 de outubro de 2024, conforme respectiva ata lavrada.

RESOLVE:

Art. 1º. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassis-